

LEI Nº 1713/2022

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica e dá outras providências”.....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração do Município, com fulcro no que dispõe os artigos 40, 41, inciso I e 43 § 1 inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/1964, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no interesse da Administração, visando o reforço de dotações orçamentárias dentro do corrente exercício financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

**I** – Abrir crédito adicional de natureza suplementar, mediante decreto, no orçamento em vigor:

**a)** No percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.667/2021 de 21/12/2021.

**b)** Autoriza o que determina o art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, e §§2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

**c)** Autoriza alterações necessárias no Quadro de Detalhamento da Despesa para criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa, deste que na mesma categoria econômica a ser reduzida.

**Art. 3º** - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, ficam alterados o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 19 de outubro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2022**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 039/2022, que ***“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica e dá outras providências.”***

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.713/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 039/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**